

matrícula

126.433

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

1

Visualização de Matrícula

10 de MARÇO de 2004.

São Paulo,

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 808, tipo **S** localizado no 8º andar do CONDOMÍNIO JOAQUIM CARLOS, com entrada pelo nº 76 da rua Joaquim Carlos, no 10º Subdistrito Belenzinho, contendo a área real privativa de 59,81m², a área real comum de 11,77m², a área real total de 71,58m² e a fração ideal de terreno de 0,01049.

CONTRIBUINTE: 026.021.0054-4 (área maior)

PROPRIETÁRIOS: ANTÔNIO ANTRANIC TCHALIAN, brasileiro, do comércio, RG nº 1.227.530 e sua mulher com quem é casado pelo regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, ARACY MARGOSIAN TCHALIAN, brasileira, do lar, RG nº 2.208.562, inscritos no CPF/MF nº 002.900.688-00, residentes e domiciliados nesta Capital na rua Barão de Itapetininga nº 140, 2º andar.

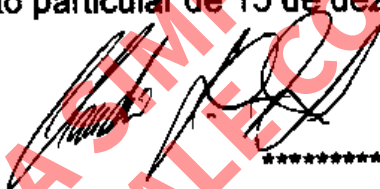
REGISTRO ANTERIOR: R. 02 (27/02/2002) da matrícula nº 119.354 desta Serventia.



Claudio D. F. da Silva
ESCR. AUTORIZADO

Av. 01, em 10 de MARÇO de 2004.

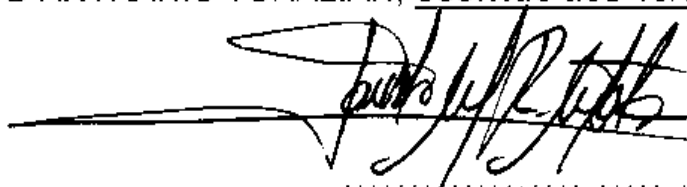
A presente matrícula é aberta nesta data, a requerimento dos proprietários, nos termos do instrumento particular de 15 de dezembro de 2003.



Claudio D. F. da Silva
ESCR. AUTORIZADO

Av. 02, em 01 de JUNHO de 2004.

À vista do instrumento particular de 29/04/2004, na forma do artigo 8º da lei nº 10.188/2001 e do termo de óbito nº 24.238, lavrado às fls. 161, do livro C-041, constante de certidão fornecida pelo Oficial de Registro Civil do 34º Subdistrito - Cerqueira César, desta Capital, aos 24/06/1998, faço constar o falecimento de ANTÔNIO ANTRANIC TCHALIAN, ocorrido aos 19/06/1998.



Fausto M. R. Mota
ESCR. AUTORIZADO

Av. 03, em 01 de JUNHO de 2004.

À vista do instrumento particular de 29/04/2004, na forma do artigo 8º da lei nº 10.188/2001 e da consulta feita ao Cadastro de Pessoas Físicas, da Secretaria da Receita Federal, aos 07/05/2004, faço constar que a esposa do proprietário, ARACY MARGOSIAN TCHALIAN, antes dependente do CPF/MF do seu falecido marido, hoje
(continua no verso)

possui identificação própria perante a Secretaria da Receita Federal, com CPF/MF nº **215.923.768-00**.



Fausto M. R. Mota
ESCR. AUTORIZADO

R. 04, em 01 de JUNHO de 2004.

Pelo instrumento particular de 29/04/2004, na forma do artigo 8º da lei nº 10.188/2001, o Espólio de ANTÔNIO ANTRANIC TCHALIAN, falecido no estado civil de casado com a inventariante por quem é representado ARACY MARGOSIAN TCHALIAN, qualificada na abertura desta matrícula e na Av.03, devidamente autorizada pelo alvará judicial expedido em 24/03/2004, pelo Juízo de Direito da 11ª Vara da Família e Sucessões desta Capital, **VENDEU** a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF., com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, o **imóvel** pelo valor de R\$18.548,39 (dezoito mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos).



Fausto M. R. Mota
ESCR. AUTORIZADO

Av. 05, em 01 de JUNHO de 2004.

Pelo mesmo instrumento particular de 29/04/2004, que deu origem ao R.04, procede-se a presente averbação, para ficar constando, na forma exigida pelo § 5º, do artigo 2, da lei nº 10.188/2001, que o imóvel matriculado fica mantido sob a propriedade FIDUCIÁRIA da CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF, bem como seus frutos e rendimentos, não se comunicando ao patrimônio desta, observadas as seguintes restrições: 1) não integram o ativo da CEF; 2) não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF; 3) não compõem a lista de bens e direitos da CEF para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; 4) não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF; 5) não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF por mais privilegiados que possam ser; 6) não pode ser constituído qualquer ônus real sobre o aludido imóvel, ficando destacado ainda, que o presente imóvel constitui patrimônio do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR.



Fausto M. R. Mota
ESCR. AUTORIZADO

Av. 06, em 21 de junho de 2017- (PRENOTAÇÃO nº 393.642 de 01/06/2017).

À vista do instrumento particular de 15/06/2015, na forma do artigo nº 38 da lei nº 9.514/97 e artigos 2º e 8º da lei nº 10.188/2001, alterada pela lei nº 10.859/2004 e lei nº

(continua na ficha 02)

matrícula
126.433

02

São Paulo, 21 de junho de 2017

11.474/2007 e da Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel, expedida pela Prefeitura desta Capital, em 16/06/2017, faço constar que o imóvel matriculado, é lançado individualmente pela mesma Prefeitura, através do contribuinte nº 026.021.0169-9.

Jessyka T. Uchoa da Silva

ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente:

R. 07, em 21 de junho de 2017- (PRENOTAÇÃO nº 393.642 de 01/06/2017).

Pelo instrumento particular de 15/06/2015, na forma do artigo nº 38 da lei nº 9.514/97 e artigos 2º e 8º da lei nº 10.188/2001, alterada pela lei nº 10.859/2004 e lei nº 11.474/2007, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificada, VENDEU a MANOEL DOMINGOS GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, RG nº 18.348.767-SSP/SP e CPF/MF nº 021.558.908-42, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Joaquim Carlos, nº 76, ap. 808, o imóvel pelo valor de R\$54.358,20 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

Jessyka T. Uchoa da Silva

ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente:

R. 08, em 21 de junho de 2017- (PRENOTAÇÃO nº 393.642 de 01/06/2017).

Pelo instrumento particular de 15/06/2015, na forma do artigo nº 38 da lei nº 9.514/97 e artigos 2º e 8º da lei nº 10.188/2001, alterada pela lei nº 10.859/2004 e lei nº 11.474/2007, MANOEL DOMINGOS GUIMARÃES, solteiro, maior, já qualificado, ALIENOU FIDUCIARIAMENTE o imóvel ao FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR, inscrito no CNPJ/MF nº 03.190.167/0001-50, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, 21º andar, em Brasília/DF, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, já qualificada, na condição de gestora e responsável do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR, inscrito no CNPJ/MF nº 03.190.167/0001-50, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, 21º andar, em Brasília/DF, para garantia da dívida de R\$21.471,49 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos), a ser paga por meio de 72 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 15/07/2015, no valor de R\$312,45. A alienação fiduciária em garantia vigorará pelo prazo necessário ao integral pagamento do crédito do fiduciário, sujeitando-se às disposições deste instrumento e da Lei nº 9.514 de 20/11/1997. Os juros e as demais cláusulas e condições constam do título. A propriedade é transferida ao credor em caráter RESOLÚVEL. Avaliação do imóvel para fins de Leilão Público: R\$54.358,20 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

Jessyka T. Uchoa da Silva

ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente:

(continua no verso)

126.433

02

verso

Av. 09, em 08 de julho de 2022- (PRENOTAÇÃO nº 497.333 de 15/06/2022).

Da Certidão expedida em 13/06/2022, pelo D. Juízo de Direito da 12ª Vara Cível do Foro Cental Cível, desta Capital, extraída dos autos da ação de Execução Civil (**processo nº 1131627-43.2019.8.26.0100**) na qual figuram como **exequente**: **RESIDENCIAL JOAQUIM CARLOS**, CNPJ/MF nº 08.666.529/0001-50, e como **executado**: **MANOEL DOMINGOS GUIMARÃES**, já qualificado, verifica-se que os direitos que o devedor fiduciante e executado, exerce sobre a propriedade resolúvel do imóvel matriculado, foram **PENHORADOS**. Sendo de R\$21.887,53 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos), o valor da dívida, tendo sido nomeado depositário o executado, **Manoel Domingos Guimarães**.

selo: 124594331OA000667563OM22P

Elvis C. dos Santos
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-



**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**

Visualização disponível em www.registradores.org.br